



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Eduardo Tuma

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 161/2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 156/2016, de autoria do Vereador Jonas Camisa Nova, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia, encaminho a essa Presidência as informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 14/08/2020, às 16:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030815767** e o código CRC **703E87D2**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 24 de junho de 2020.

OFICIO SGP12 n. 161/2020

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 156/2016, de autoria de JONAS CAMISA NOVA, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA PORTADORA DE MICROCEFALIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

EDUARDO TUMA
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
BRUNO COVAS
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 156/2016:

1º) Quais os protocolos atualmente aplicados aos casos de crianças portadoras de microcefalia?

2º) Qual o impacto orçamentário-financeiro da propositura?

3º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?

ADRIANA ALVES

RAMALHO

SANTANA:2186540

9839

Ver^a. Adriana Ramalho, em 22 / 06 / 2020

Relatora

Assinado de forma digital por
ADRIANA ALVES RAMALHO
SANTANA:21865409839
Dados: 2020.06.22 21:27:34 -03'00'

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Antonio Donato, em / /
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00156/2016 do Vereador Jonas Camisa Nova (DEM)

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Municipal de Assistência Portadora de Microcefalia a ser implantado nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) de São Paulo.

Art. 2º - O programa deverá assistir à criança portadora de Microcefalia bem como informar aos pais quanto aos cuidados e particularidades na criação desta criança. Deverá contemplar no mínimo:

- I - Acompanhamento de fonoaudiólogo;
- II - Fisioterapia;
- III - Realização de terapia ocupacional;
- IV - Acompanhamento psicológico dos pais;
- V - Interação com outras famílias na mesma situação;
- VI - Nos casos necessários o fornecimento de remédios;
- VII - Cirurgia, nos casos passíveis deste procedimento.

Art. 3º - Os locais específicos de ações e divulgação deverão ser preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sabedora dos locais e regiões de maior incidência e necessidade de aplicação do programa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/04/2016, p. 150

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0156/2016

De novembro/2015 a fevereiro/2016 foram constatados 126 casos de microcefalia na cidade de São Paulo. Com o aumento de incidência dos casos de zika vírus fica bastante claro que a tendência é o aumento exponencial deste número.

A microcefalia não tem cura e o tratamento inclui sessões de fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional pelo menos 3 vezes por semana para estimular a criança, diminuir o retardo mental e também o atraso do desenvolvimento crescimento.

Quando a criança tem microcefalia pode apresentar atraso mental, alterações físicas como dificuldade para andar, problemas de fala e hiperatividade ou convulsões, por exemplo. Além disso, a criança tem uma cabeça menor do que o normal, podendo precisar de ajuda para comer, tomar banho ou andar, por exemplo.

Portanto, o presente projeto de lei contempla as seguintes ações para melhorar a qualidade de vida da criança portadora de Microcefalia:

1. Estimular a fala: Para melhorar a capacidade para falar a criança deve ter acompanhamento de um fonoaudiólogo pelo menos 3 vezes por semana.

2. Fazer fisioterapia: Para melhorar o desenvolvimento motor, aumentar o equilíbrio e evitar atrofia dos músculos e os espasmos musculares é importante fazer o máximo de sessões de fisioterapia possível, pelo menos 3 vezes por semana, realizando exercícios simples com bola de Pilates, alongamentos, sessões de psicomotricidade e hidroterapia podem ser úteis. A fisioterapia é indicada porque pode ter resultados no desenvolvimento físico da criança, mas também ajuda no desenvolvimento mental.

3. Realizar terapia ocupacional: Para aumentar a autonomia a criança deve realizar terapia ocupacional várias vezes por semana, pois a realização de atividades, como escovar os dentes e tentar comer utilizando talheres, ajudam a criança a ficar cada vez mais independente, podendo realizar tarefas sozinho.

4. Acompanhamento psicológico dos pais e interação com outras famílias na mesma situação: O diagnóstico de microcefalia pode despertar nos pais uma série de emoções, como medo, preocupação, tristeza e culpa. Portanto é importante buscar ajuda de uma equipe profissional de confiança e apoio de outras famílias que lidam com a mesma situação.

5. Tomar remédios: A criança com microcefalia pode precisar tomar medicamentos indicados pelo médico segundo os sintomas que apresenta, como anticonvulsivante para reduzir as convulsões ou para tratar a hiperatividade, como Diazepam ou Ritalina, além de analgésicos, como Paracetamol, para diminuir a dor nos músculos, devido a tensão excessiva.

6. Fazer cirurgia na cabeça: Em alguns casos, pode-se realizar uma cirurgia sendo feito um corte na cabeça para permitir o crescimento do cérebro, reduzindo as sequelas da doença. Porém, esta cirurgia para ter resultado deve ser feita até aos 2 meses do bebê e não é indicada para todos os casos, somente quando podem existir muitos benefícios e poucos riscos associados.

Pelos motivos acima apresentados solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/04/2016, p. 150

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMS/CAB/PSF Nº 030692946

São Paulo, 08 de julho de 2020

SMS/AP

O PL 156, do ano de 2016, visa criar um Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia. Este programa tem por objetivo a assistência multiprofissional à criança, com terapias, suporte e informação às famílias, fornecimento de medicamentos e cirurgias em unidades de SMS preestabelecidos pela Secretaria.

A justificativa aponta o aumento de incidência dos casos de Zika Vírus, justificando o fortalecimento de uma ação para este enfrentamento em 2016.

No que diz respeito ao cuidado a estas crianças, cabe ressaltar que a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência foi instituída pelo Ministério da Saúde em 2012, com ações previstas para a atenção básica, especializada, hospitalar e de urgência e emergência.

Esta Portaria, entre outras ações, reforçou a necessidade do cuidado deste segmento da população na Rede de Atenção à Saúde.

Ressaltamos, desta forma, que cada Unidade Básica de Saúde – UBS é responsável pelo cuidado das pessoas que residem em sua área de abrangência, entre elas, as crianças com deficiência que possuem microcefalia. É na UBS que esta criança terá o acesso a consultas, vacinação, acompanhamento de seu desenvolvimento, medicações, entre outras ações em saúde. Nos territórios com Estratégia de Saúde da Família – ESF as visitas domiciliares constantes também fazem parte deste cuidado, assim como suporte de equipes multiprofissionais dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.

Além do acompanhamento na UBS, estas crianças também requerem cuidados específicos de reabilitação. Os Centros Especializados em Reabilitação- CER integram as diversas modalidades de reabilitação (física, auditiva, intelectual e visual) e realizam diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de Tecnologia Assistiva, constituindo-se em referência para a rede de atenção à saúde no território. Possuem equipes multiprofissionais compostas por médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e psicólogos. Os serviços de reabilitação são fundamentais para essa população, estando disponíveis nas diferentes supervisões, atualmente temos 32 CER no município.

No caso de requererem cirurgias, existe a Regulação do Programa Mãe Paulistana, que articula as maternidades com hospitais de referência.

Informamos que o CEINFO levantou a série histórica de nascidos com microcefalia no município de São Paulo, conforme tabela abaixo:

2016	74
2017	35

2018	32
2019	25

Fonte: SINASC/ CEINFO /SMS-SP, JULHO 2020

Com isto, podemos verificar que o número de casos de microcefalia de 2016 a 2019 vem diminuindo o que não justifica um programa específico como sugere o PL em questão, uma vez que as ações propostas já estão inseridas na Rede de Linha de Cuidado Materno Infantil e na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Além disso, informamos que o município já tem protocolo e referências para acompanhamento dos casos de zika vírus conforme link:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/protocolo_zika_novembro_1478887643.pdf

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Monteiro de Oliveira, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 08/07/2020, às 11:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Andre Nunes, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 08/07/2020, às 11:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Garcia Munhoz, Assessor(a)**, em 08/07/2020, às 11:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030692946** e o código CRC **E6BCE806**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0001880-5

SEI nº 030692946



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Parlamentar

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 030699933

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Jonas Camisa Nova**Assunto:** Projeto de Lei nº 156/2016, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências.

À

SMS/CG

Senhor Chefe de Gabinete

Em atendimento a solicitação **PREF/CASA CIVIL/ATL III (030277414)**, para fins de subsidiar resposta ao inaugural doc. **(030277397)**, ofício **SGP-12 nº 161/2020**, segue o presente com as manifestações das áreas técnicas desta Pasta nos encaminhamentos **(030692946)**.

À vista das informações constantes, podemos verificar que o número de casos de microcefalia de 2016 a 2019 vem diminuindo o que não justifica um programa específico como disposto no Projeto de Lei em pauta, uma vez que as ações propostas já estão inseridas na Rede de Linha de Cuidado Materno Infantil e na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. Informamos ainda que, o Município já tem protocolo e referências para acompanhamento dos casos de **zika vírus** conforme link constante no documento **030692946**.

Isto posto, em que pese os relevantes propósitos do Projeto de Lei nº 156/2016, recomendamos que o mesmo não deve prosperar.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Institucional/SMS.G

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Cáceres, Coordenador(a)**, em 08/07/2020, às 16:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030699933** e o código CRC **90BE4DB6**.



Referência: Processo nº 6010.2020/0001880-5

SEI nº 030699933



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

Encaminhamento SMS/CG Nº 030729968

São Paulo, 08 de julho de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Jonas Camisa Nova**Assunto:** Projeto de Lei nº 156/2016, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências.**PREF/CASA CIVIL/ATL III,**

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o quanto solicitado no documento SEI 030277414, para fins de subsidiar resposta ao inaugural doc. **(030277397)**, referente ao ofício **SGP-12 nº 161/2020**, restituímos o presente com as manifestações da Coordenadoria de Atenção Básica desta Pasta (SEI 030692946), a qual instada a respeito do referido projeto, recomendou que o mesmo não prospere pelos motivos técnicos expostos no presente.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e/ou providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Armando Palmieri**Chefe de Gabinete**

Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 10/07/2020, às 08:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030729968** e o código CRC **C0823E53**.